Indicação nº. 126/2015 – Prefeitura Municipal de Cambará

O vereador Renato Rodrigues, solicita ao Chefe do Executivo Municipal, senhor João Mattar Olivato, que este determine ao setor competente da Administração Pública, que elabore um Projeto de Lei visando estabelecer novo prazo de licença maternidade às servidoras municipais gestantes regidas pela CLT, conforme minuta do Projeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Foi sancionada, em 20 de junho de 2014, a Lei Municipal nº 1.578/2014, que concedeu Licença Maternidade a servidora estatutária gestante por 180 dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Dessa forma, para garantir a isonomia, ou seja, a igualdade entre servidoras estatutárias e contratadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), propõe-se o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação de licença a servidora gestante, contratada pelo regime da CLT, de 120 para 180 dias sem prejuízo de qualquer natureza de seus vencimentos.

Além disso, a mesma matéria assegura a Licença Maternidade de 180 dias, a funcionária pública que adotar ou obtiver guarda judicial com finalidade semelhante. Entende-se, assim, que, independentemente do regime de ingresso na Administração Pública, as trabalhadoras devem receber o mesmo tipo de tratamento.

A Lei Federal 11.770/2008 obriga o Poder Público das três esferas, isto é, municipal, estadual e federal, a conceder o direito à licença gestante de 180 dias a suas servidoras estatutárias. Em contrapartida, no setor privado, por enquanto, a prorrogação por mais dois meses do período de afastamento da trabalhadora para cuidar do seu bebê é facultativo.

Não há, portanto, qualquer óbice legal ou constitucional para a extensão da licença à gestante das servidoras públicas

contratadas pelo regime da CLT. Tal proposta visa a concretizar e ampliar os direitos fundamentais da gestante e irá beneficiar inúmeras funcionárias.

Sala das Sessões em 28 de maio de 2015.

Renato Rodrigues
Vereador

09h17min.